



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.754
de 23/07/91

Processo n.º 18.054

PROJETO DE LEI N.º 5.409

Autoria: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Praça BENEDICTO VICENTE FRANCO" a área pública localizada entre a Rua Emílio Fehr e Rua Archippo de Almeida Fronzaglia, em Vila das Hortências.

Arquive-se

Blampied

Director

26/07/91

PUBLICADO

em 07 / 05 / 91



Câmara Municipal de Jundiá

São Paulo

Fls. 02

Proc. 18.054

atu

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

CJR (legalidade e mérito)

Presidente

30 / 04 / 91

18054

00091

R1409

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

02 / 05 / 91

PROJETO DE LEI Nº 5.409

Denomina "**Praça BENEDICTO VICENTE FRANCO**"
a área pública localizada entre a Rua Emí-
lio Fehr e Rua Archippo de Almeida Fronza-
glia, em Vila das Hortências.

Art. 1º É denominada "Praça BENEDICTO VICENTE FRANCO"
a área pública localizada entre a Rua Emílio Fehr e Rua Archippo de Almei-
da Fronzaglia, em Vila das Hortências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Justificativa

Benedicto Vicente Franco foi pioneiro comerciante do ra-
mo de auto peças e mecânica de veículos, exercendo sua atividade por mais
de quatro décadas no estabelecimento da Rua Cândido Rodrigues, nº 182.

Emprestar o nome daquele honrado trabalhador a um lo-
cal público, lembrando sua passagem em nosso meio, é, pois, o meu intento,
que para consubstanciá-lo espero poder contar com o aval dos nobres pares.

Sala das Sessões, 29.04.91

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: BENEDICTO VICENTE FRANCO.

Nascido em: ____/____/____ Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Falecido em: 08 / 02 / 1983 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação:

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Comerciante do setor de auto peças e mecânica de autos,
exerceu atividade por mais de 40 anos em estabelecimento na Rua Cândido Ro-
drigues, 182, sendo um dos pioneiros do ramo de veículos em nossa cidade,
onde ficou conhecido como "DITO JACARÉ".

No trabalho dedicou-se de corpo e alma, ficando demons-
trando sua capacidade e honestidade, sendo merecedor desta homenagem com a
denominação de seu nome a um dos logradouros desta cidade-

Foi casado com Da. Helena Ajudarte Franco, também fale-

[segue no verso ...]

Representante da Família:

Nome: MÁRIO LUIZ AJUDARTE FRANCO / MARILENA VICENTE FRANCO TANURI (filhos)

End.: Rua Mário Pereira Pinto, 45 - Jardim Paulista

fone:

Informante:

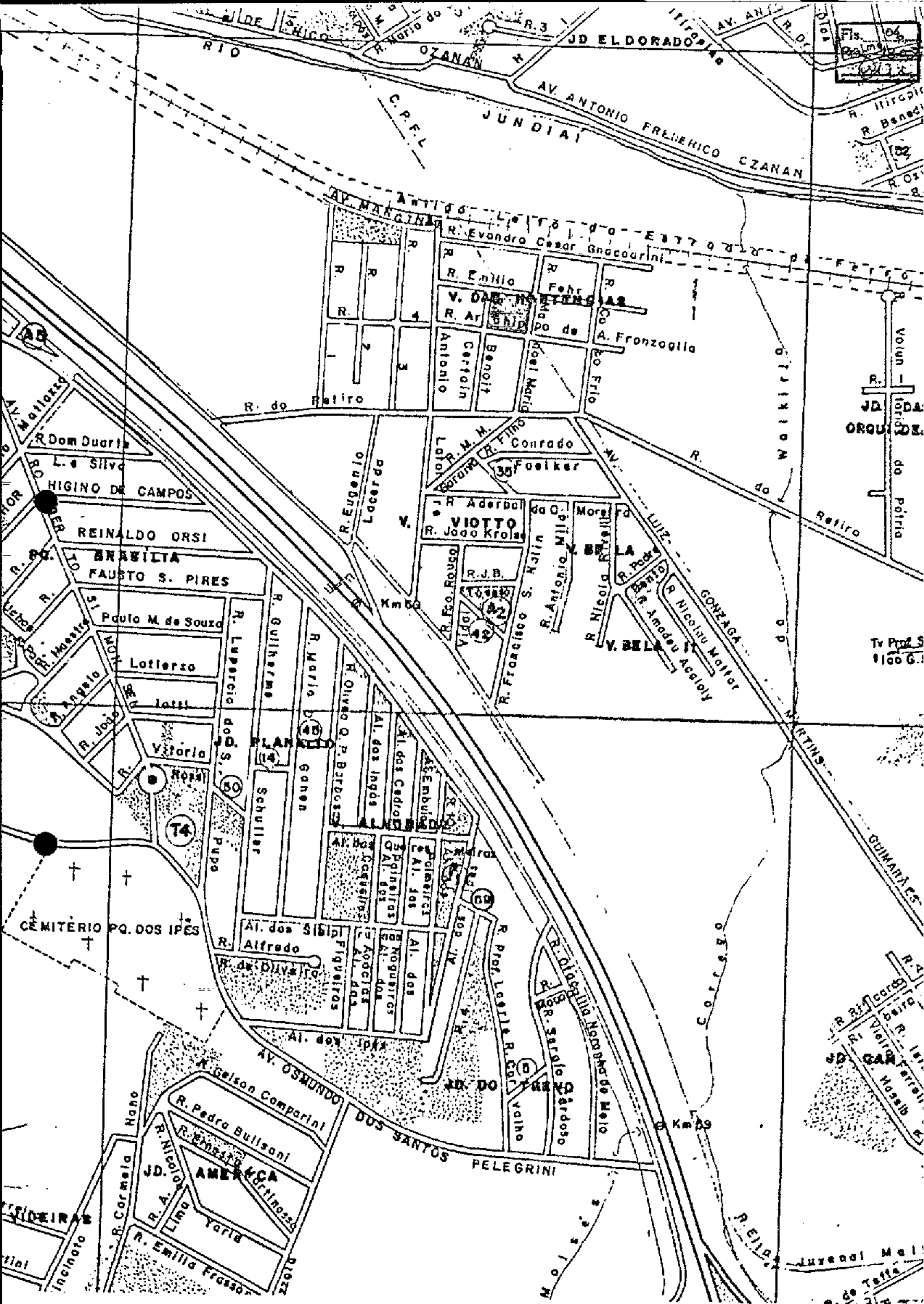
Nome: ARLINDO F. CARBOL (Advogado)

End.: Rua do Rosário, 496 - 12 andar - cj 107/109 fone: 435-4241

Em 23 de A B R I L de 19 91

Vereador

cida, com quem teve os filhos Mário Luiz Ajudarte Franco, Administrador de Empresas, e Marilena Vicente Franco Tanuri, Promotora de Vendas.





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo

02 / 05 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1067

PROJETO DE LEI Nº 5409

PROC. Nº 18.054

De autoria do nobre Vereador Francisco de Assis Poço*****; o presente Projeto de Lei denomina a área pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02, e vem instruída com documentos de fls. 03/04, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

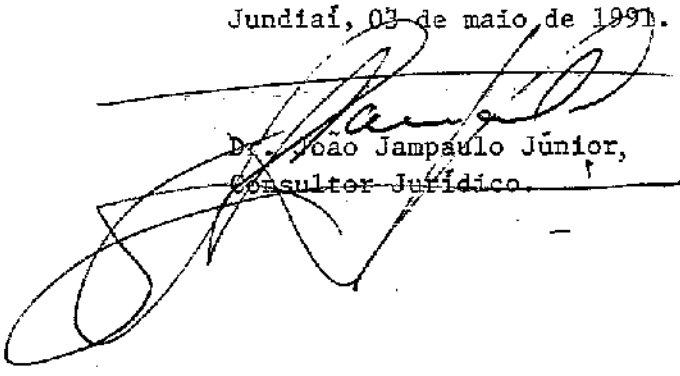
PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)
XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"
"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.
4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de maio de 1991.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

William
Diretor Legislativo

06 / 05 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador *Cur*

para relatar no prazo de 7 dias.

Cur
Presidente

7 / 5 / 91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.054

PROJETO DE LEI Nº 5.409, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Praça BENEDICTO VICENTE FRANCO" a área pública localizada entre a Rua Emílio Fehr e Rua Archippo de Almeida Fronzaglia, em Vila das Hortências.

PARECER Nº 5.154

No rol de atribuições do membro do Legislativo figura aquela de apresentar proposições que versem sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O projeto em exame tem essa pretensão, estando, pois, revestido do caráter legalidade quanto à iniciativa e à competência, conforme bem aponta o órgão técnico em sua manifestação de fls. 06, que acolhemos em sua totalidade.

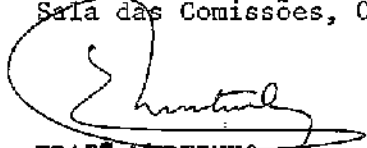
Pretende o autor emprestar o nome do Sr. Benedicto Vicente Franco a uma área pública, perpetuando, assim, a passagem daquele pioneiro comerciante de auto peças em Jundiaí, onde exerceu ininterrupta atividade em seu estabelecimento da Rua Cândido Rodrigues durante mais de quatro décadas, sendo conhecido em seu meio como "Dito Jacaré".

A homenagem que se lhe pretende prestar é, ao nosso ver, justa e deve se consubstanciar, motivo pelo qual votamos favoráveis ao texto em tela.

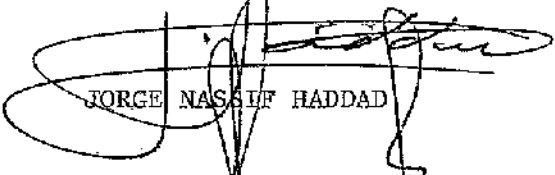
É o parecer.

APROVADO EM 07.05.91

Sala das Comissões, 07.05.1991

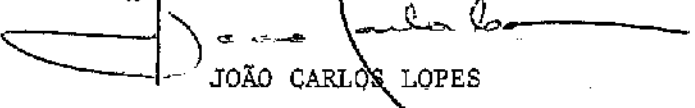

ERAZE MARTINHO,

Presidente e Relator.


JORGE NASSIF HADDAD


JOSÉ APARCIDO MARCUSSI


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JOÃO CARLOS LOPES



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 09
Proc. 18.054
[Signature]

Of. PM. 07.91.20

Proc. 18.054

Em 03 de julho de 1991.

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para a distinta análise de V. Exa. encaminho, anexo, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 4.001 do PROJETO DE LEI Nº 5.409, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Aproveito, mais, o ensejo, para renovar as meus caros protestos de distinta consideração.

[Signature]
ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

mm

*



PROJETO DE LEI Nº 5.409
PROCESSO Nº 18.054
OFÍCIO P.M. Nº 07/91/20

AUTÓGRAFO Nº 4.001

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/07/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

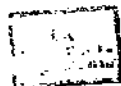
29/07/91

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Fls. 11
Proc. 18.054
Alu

CÂMARA MUNICIPAL

OF. GP.L. nº 529/91

1010 Proc. nº 11.285-3/91

PROTÓCOLO Nº 1010

Jundiaí, 23 de julho de 1.991.

Senhor Presidente:

Junte-se.

PRESIDENTE
24/07/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5409, bem como cópia da Lei nº 3754, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 18.054

GP., em 23.07.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.001

(Projeto de Lei nº 5.409)

Denomina "Praça BENEDICTO VICENTE FRANCO" a área pública localizada entre a Rua Emílio Fehr e Rua Archippo de Almeida Fronzaglia, em Vila das Hortências.

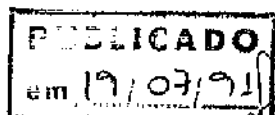
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Praça BENEDICTO VICENTE FRANCO" a área pública localizada entre a Rua Emílio Fehr e Rua Archippo de Almeida Fronzaglia, em Vila das Hortências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de julho de mil novecentos e noventa e um (03.07.91).

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.



*

mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 11.285-3/91 -

LEI Nº 3754 , DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "Praça BENEDICTO VICENTE FRANCO" a área pública localizada entre a Rua Emílio Fehr e Rua Archippo de Almeida Fronzaglia, em Vila das Hortências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça BENEDICTO VICENTE FRANCO" a área pública localizada entre a Rua Emílio Fehr e Rua Archippo de Almeida Fronzaglia, em Vila das Hortências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

10M 26-7-91

LEI Nº 3754, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "Praça BENEDICTO VICENTE FRANCO" a área pública localizada entre a Rua Emílio Fehr e Rua Archippo de Almeida Fronzaglia, em Vila das Hortências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Praça BENEDICTO VICENTE FRANCO" a área pública localizada entre a Rua Emílio Fehr e Rua Archippo de Almeida Fronzaglia, em Vila das Hortências.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Director *Al Harpeth*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas ffs. 05/05 em 02.05.91 @ur ffs. 06/07 em 06.05.91 @ur.
ffs. 08 em 07.05.91 @ur. ffs. 09/14 em 26.07.91 @ur.

Observações